

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.019 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

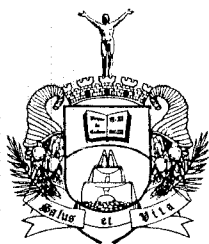
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, o imóvel caracterizado neste artigo, localizado à Rua Major Joaquim Bernardes, nº 691, bairro Vila Nova, nesta cidade, de propriedade de Domingos Sávio dos Reis ou seus sucessores, perfazendo "in loco", 380,03 m², registrado sob o nº 6.425 de 02 de fevereiro de 1979, no Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 444,00 m², com as seguintes medidas, vértices e confrontações, identificado na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto:

- 11,95m de frente para a Rua Major Joaquim Bernardes;
- 31,77m do lado direito, em divisa com a residência nº 703;
- 31,81m do lado esquerdo, em divisa com a residência nº 683;
- 11,95m nos fundos em divisa com a residência nº 622 da Rua Monteiro Lobato.

Dentro do referido imóvel foi implantada uma construção de alvenaria convencional que perfaz 316,86m² aproximadamente.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a instalação de Centro de Educação Infantil, no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração todas as providências legais, inclusive as escrituras e os registros dos



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.019 - fl. 2 /

imóveis ora desapropriados junto ao Serviço Registral de Imóveis, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação

ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal de Administração



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo correspondente ao lote localizado à **Rua Major Joaquim Bernardes, nº 691, bairro Vila Nova**, de propriedade de **Domingos Sávio dos Reis**, perfazendo "in loco", seguindo pelos muros e divisas existentes, **380,03m²**, registrado no cartório de registro de imóveis local, sob nº 6.425 de 02 de fevereiro de 1.979, com área de **444,00m²**, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta topográfica integrante deste memorial.

- 11,95m de frente para a Rua Major Joaquim Bernardes;
- 31,77m do lado direito, em divisa com a residência nº 703;
- 31,81m do lado esquerdo, em divisa com a residência nº 683;
- 11,95m nos fundos em divisa com a residência nº 622 da Rua Monteiro Lobato.

Dentro do referido lote foi implantada uma construção de alvenaria convencional que perfaz 316,86m² aproximadamente.

Poços de Caldas, 06 de dezembro de 2007.

Tatiana Alves de A. Farias
Engenheira Civil – CREA 80.167/D